

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 294942
PORTARIA: 632/2011

Objetivo: Realizar diligências perante o Fórum daquela Comarca relativo a ações judiciais envolvendo 19 (dezenove) áreas de terras situadas no município de São João da Ponta, objeto de pedidos de regularização fundiária perante o ITERPA.

Fundamento Legal: Artigo 145 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
CURUÇÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):
31707131/CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO (ADVOGADO) / 2,5 diárias (Completa) / de 26/10/2011 a 28/10/2011<br

Ordenador: JOSÉ CEZARIO ARIAS DE SOUZA

EDITAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 294840

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei nº 6.165/98, pelo Decreto Estadual nº 3.572/99 e pela Instrução Normativa nº 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de SITIO BOSQUE, localizada no Município de **MOJU** (PA), feito que tramita sob o nº **2010/105550**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de **"SITIO BOSQUE"**, possui cerca de **947,2207** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°47'26,84" Sul e Longitude 48°36'05,10" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.801.889,293m Norte e 766.852,118m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 2.340,16 metros e com o azimute plano de 113°46'06", chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.800.946,117m e E = 768.993,788m; deste, seguindo com uma distância de 616,90 metros e com o azimute plano de 134°41'44", chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.800.512,231m e E = 769.432,311m; deste, seguindo com uma distância de 736,23 metros e com o azimute plano de 73°20'14", chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.800.723,335m e E = 770.137,625m; deste, seguindo com uma distância de 1.759,14 metros e com o azimute plano de 221°59'13", chega-se no marco M-19 de coordenada N = 9.799.415,770m e E = 768.960,830m; deste, seguindo com uma distância de 2.342,34 metros e com o azimute plano de 208°42'37", chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.797.361,399m e E = 767.835,614m; deste, seguindo com uma distância de 2.477,13 metros e com o azimute plano de 309°08'30", chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.798.925,062m e E = 765.914,378m; deste, seguindo pela margem, com uma distância de 3.109,02 metros, chega-se no marco M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exmo Sr. Governador do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 26 de setembro de 2011
CARLOS LAMARAO CORREA

PRESIDENTE

EDITAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 294837

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de

emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei nº 6.165/98, pelo Decreto Estadual nº 3.572/99 e pela Instrução Normativa nº 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de MUPI, localizada no Município de **CAMETÁ** (PA), feito que tramita sob o nº **2009/84646**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de **"MUPI"**, possui cerca de **56,6174** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-3, definido pela coordenada plana UTM 9.770.819,769m Norte e 671.440,282m Leste, referida ao meridiano central 51° (cinquenta e um graus) WGr; deste, seguindo com uma distância de 306,44 metros (trezentos e seis metros e quarenta e quatro centímetros) Sudeste e com o azimute plano de 164°15'24" (cento e sessenta e quatro graus, quinze minutos e vinte e quatro segundos), chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.770.524,829m e E = 671.523,427m; deste, seguindo com uma distância de 1.587,71 metros (um mil e quinhentos e oitenta e sete metros e setenta e um centímetros) Sudoeste e com o azimute plano de 216°28'09" (duzentos e dezesseis graus, vinte e oito minutos e nove segundos), chega-se no marco M-1 de coordenada N = 9.769.248,029m e E = 670.579,708m; deste, seguindo com uma distância de 451,02 metros (quatrocentos e cinquenta e um metros e dois centímetros) Noroeste e com o azimute plano de 320°58'56" (trezentos e vinte graus, cinquenta e oito minutos e cinquenta e seis segundos), chega-se no marco M-2 de coordenada N = 9.769.598,449m e E = 670.295,764m; deste, seguindo com uma distância de 1.673,78 metros (um mil e seiscentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros) Nordeste e com o azimute plano de 43°08'26" (quarenta e três graus, oito minutos e vinte e seis segundos), chega-se no marco M-3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM. Referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr, respectivamente, tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exmo Sr. Governador do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei. Belém (Pa), 26 de setembro de 2011
CARLOS LAMARAO CORREA

PRESIDENTE

EDITAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 294833

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei nº 6.165/98, pelo Decreto Estadual nº 3.572/99 e pela Instrução Normativa nº 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente

EDITAL - 1ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupada pela Comunidade Remanescente de Quilombos de ALTO ACARÁ, localizada no Município de **ACARÁ** (PA), feito que tramita sob o nº **2010/40428**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da Comunidade Remanescente de Quilombos de **"ALTO ACARÁ"**, possui cerca de **22.132,3411** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas

constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0125**, de coordenadas **N 9.766.363,6640m** e **E 773.346,4860m**; deste, segue confrontando com Terras da **Biopalma da Amazônia S/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°19'05" e 4.128,270 m até o vértice **P-0124**, de coordenadas **N 9.763.428,3790m** e **E 776.249,3660m**; 183°35'50" e 778,014 m até o vértice **P-0123**, de coordenadas **N 9.762.651,8980m** e **E 776.200,5530m**; 86°02'37" e 2.390,463 m até o vértice **BV5-M0795**, de coordenadas **N 9.762.816,8300m** e **E 778.585,3190m**; deste, segue confrontando com a **Margem Direita do Rio Acará**, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°10'00" e 509,919 m até o vértice **V-0122**, de coordenadas **N 9.763.262,0934m** e **E 778.833,8293m**; 84°20'42" e 455,648 m até o vértice **V-0121**, de coordenadas **N 9.763.306,9924m** e **E 779.287,2595m**; 121°46'27" e 404,259 m até o vértice **V-0120**, de coordenadas **N 9.763.094,1215m** e **E 779.630,9322m**; 138°36'43" e 903,836 m até o vértice **V-0119**, de coordenadas **N 9.762.416,0196m** e **E 780.228,5081m**; 42°33'31" e 964,449 m até o vértice **BV5-M-0522**, de coordenadas **N 9.763.126,4195m** e **E 780.880,8076m**; deste, segue confrontando com Terras da **Biopalma da Amazônia S/A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°04'49" e 1.466,727 m até o vértice **BV5-M-0527**, de coordenadas **N 9.762.162,6114m** e **E 781.986,4121m**; deste, segue confrontando com **Terra Pública da União (Gleba Mirititeua)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°03'51" e 3.711,633 m até o vértice **DQE-M-2512**, de coordenadas **N 9.758.450,9808m** e **E 781.982,2579m**; 118°00'39" e 4.017,043 m até o vértice **P-0118**, de coordenadas **N 9.756.564,4190m** e **E 785.528,7381m**; deste, segue confrontando com **Terra Pública Estadual**, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°17'31" e 1.221,510 m até o vértice **DQE-M-2050**, de coordenadas **N 9.755.463,8186m** e **E 786.058,6110m**; deste, segue confrontando com **Terra Pública da União (Gleba Saburochiba)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°46'50" e 1.060,831 m até o vértice **DQE-M2051**, de coordenadas **N 9.755.459,7538m** e **E 784.997,7881m**; 178°49'55" e 3.440,606 m até o vértice **DQE-M-2049**, de coordenadas **N 9.752.019,8627m** e **E 785.067,9240m**; 274°44'07" e 3.077,478 m até o vértice **DQE-M4394**, de coordenadas **N 9.752.273,9192m** e **E 782.000,9505m**; 281°34'44" e 2.049,365 m até o vértice **DQE-M-4392**, de coordenadas **N 9.752.685,2659m** e **E 779.993,2923m**; 179°08'24" e 6.700,680 m até o vértice **DQE-M-4391**, de coordenadas **N 9.745.985,3407m** e **E 780.093,8581m**; 98°38'26" e 1.923,645 m até o vértice **DQE-M4393**, de coordenadas **N 9.745.696,3443m** e **E 781.995,6704m**; 94°30'20" e 2.106,597 m até o vértice **DQE-M-2093**, de coordenadas **N 9.745.530,8604m** e **E 784.095,7576m**; deste, segue confrontando com **Terra Pública Estadual**, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°24'53" e 6.547,357 m até o vértice **P-0117**, de coordenadas **N 9.743.336,1200m** e **E 777.927,2090m**; 301°12'20" e 10.160,599 m até o vértice **P-0116**, de coordenadas **N 9.748.600,4274m** e **E 769.236,7061m**; deste, segue confrontando com a **Margem Direita do Rio Acará**, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°37'43" e 849,926 m até o vértice **V-0115**, de coordenadas **N 9.749.419,9491m** e **E 769.011,4107m**; 333°06'14" e 933,529 m até o vértice **V-0114**, de coordenadas **N 9.750.252,4965m** e **E 768.589,1067m**; 31°38'57" e 1.062,669 m até o vértice **V-0113**, de coordenadas **N 9.751.157,1227m** e **E 769.146,7057m**; 12°21'24" e 1.091,020 m até o vértice **V-0112**, de coordenadas **N 9.752.222,8683m** e **E 769.380,1797m**; 160°47'46" e 1.101,718 m até o vértice **P-0111**, de coordenadas **N 9.751.182,4575m** e **E 769.742,5703m**; 164°16'44" e 455,264 m até o vértice **V-0110**, de coordenadas **N 9.750.744,2237m** e **E 769.865,9263m**; 86°30'25" e 479,298 m até o vértice **V-0109**, de coordenadas **N 9.750.773,4272m** e **E 770.344,3337m**; 24°11'04" e 908,323 m até o vértice **V-0108**, de coordenadas **N 9.751.602,0279m** e **E 770.716,4516m**; 8°11'30" e 658,090 m até o vértice **V-0107**, de coordenadas **N 9.752.253,4037m** e **E 770.810,2201m**; 61°18'36" e 511,718 m até o vértice **V-0106**, de coordenadas **N 9.752.499,0641m** e **E 771.259,1141m**; 111°37'17" e 789,001 m até o vértice **P-0105**, de coordenadas **N 9.752.208,3392m** e **E 771.992,6000m**; deste, segue confrontando com Terras da **Família dos Rosa**, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°37'13" e 4.810,300 m até o vértice **P-0104**, de coordenadas **N 9.756.746,0890m** e **E 770.396,4130m**; 253°16'44" e 887,028 m até o vértice **P-0103**, de coordenadas **N 9.756.490,8790m** e **E 769.546,8920m**; 331°42'01" e 514,271 m até o vértice **P-0102**, de coordenadas **N 9.756.943,6850m** e **E 769.303,0850m**; 73°24'17" e 893,533 m até o vértice **P-0101**, de coordenadas **N 9.757.198,8870m** e **E 770.159,3990m**; 332°33'17" e 2.497,761 m até o vértice **P-0100**, de coordenadas **N 9.759.415,5310m** e **E 769.008,1830m**; deste, segue confrontando com Terras da **Sococo S/A - Agroindústria da Amazônia**, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°29'11" e 4.092,695 m até o vértice **P-0099**, de coordenadas **N 9.760.091,9890m** e **E 773.044,5868m**; 322°01'54" e 4.045,317 m até o vértice **P-0098**, de coordenadas **N 9.763.281,1157m** e **E 770.555,8004m**; 42°09'18" e 4.158,128 m até o vértice **P-0125**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e